



AUDIN

Auditoria Interna da UFSM

**Relatório de Auditoria
N° 2019.003**

**Área:
JORNADA DE TRABALHO**

**Santa Maria, RS
AGOSTO/2019**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 OBJETIVOS.....	3
3 ESCOPO DO TRABALHO.....	3
4 EQUIPE DE AUDITORIA.....	4
5 LEGISLAÇÃO APLICADA.....	4
6 CONSTATAÇÕES.....	5
6.1) ANÁLISE DE FREQUÊNCIA.....	5
6.2) TERMO DE CONVÊNIO.....	24
7 CONCLUSÕES.....	26
8 ENCAMINHAMENTOS.....	27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Número: 2019.003	Relatório de Auditoria	Santa Maria/RS 20/08/2019
----------------------------	-------------------------------	--

1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados pela Auditoria Interna (Audin) em atendimento à ação de auditoria nº 12 – Jornada de trabalho, a qual consta no Plano Anual de Atividades de Auditoria 2019 (Paint).

Trata-se de uma ação demandada pelo Ministério Público Federal (MPF), visando averiguar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) que laboram no Hemocentro Regional de Santa Maria, Ofício nº 1508/2018/PRM-SMA/GAB3.

Os trabalhos foram efetuados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e da legislação que disciplina a matéria examinada, e indicam para fragilidades no cumprimento das horas trabalhadas e na formalização do convênio entre as partes.

2 OBJETIVOS

O objetivo principal desta atividade de auditoria foi averiguar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da UFSM que laboram no Hemocentro Regional de Santa Maria.

No intuito de alcançar o objetivo principal desta atividade, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar como são realizados os controles de frequências da jornada de trabalho dos servidores que laboram no Hemocentro;
- b) Examinar, com base nos controles de frequência existentes e da inspeção *in loco*, o comparecimento dos servidores ao local de trabalho designado (Hemocentro);
- c) Averigar a existência e/ou vigência do Termo de Convênio firmado entre a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS)/Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a UFSM.

3 ESCOPO DO TRABALHO

Auditar se houve infrequência e/ou falhas de controle interno do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da UFSM que laboram Hemocentro.

Para atingir os objetivos gerais e específicos, foram utilizados procedimentos de análise dos controles compreendidos no período de 2018 (integral) até o mês de abril de 2019, destacando-se:
a) Solicitação dos controles de frequência dos servidores que laboram no Hemocentro para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Chefia da Unidade de Hemoterapia; b) Análise dos controles de frequência e das documentações (folhas ponto) fornecidas pela Chefia da Unidade; c) Verificação do cumprimento da carga horária dos servidores designados para exercer suas atividades laborais no Hemocentro.

Também foram solicitados os processos abertos para formalização do Termo de Convênio de cedência dos servidores para o Hemocentro.

4 EQUIPE DE AUDITORIA

Servidor	Cargo	Lotação
Paulo César Barbosa Alves	Auditor	Audin UFSM

5 LEGISLAÇÃO APLICADA

- Acórdão nº 5.083/2015 - Segunda Câmara;
- Lei nº 8.112/1990;
- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.205/2001;
- Lei nº 9.327/1996;
- Lei nº 14.977/2017;
- Decreto nº 3.990/2001;
- Decreto nº 5.045/2004;
- Decreto nº 9.144/2017;
- Decreto nº 48.437/2011;
- Portaria nº 6.6241/2013;
- Portaria nº 1.469/2006;
- Portaria nº 1.737/2004;
- Resolução nº 010/2013;
- Resolução nº 005/2012;
- Resolução nº 019/2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6 CONSTATAÇÕES

Neste item, estão destacadas as principais constatações evidenciadas pela Audin a partir da aplicação dos procedimentos de auditoria, bem como as oportunidades de melhorias dos fatos analisados.

6.1) ANÁLISE DE FREQUÊNCIA

Para a análise de frequência, deve-se ressaltar que todos os servidores estão com a jornada de trabalho flexibilizada, ou seja, 30 (trinta) horas semanais. Verificou-se que o controle de frequência dos servidores da UFSM, a serviço no Hemocentro, é realizado parte por controle eletrônico do ponto e o restante através de controle manual (folha ponto), o qual, depois da anuênciça da Chefia da Unidade, é inserido, manualmente, no controle eletrônico de ponto da UFSM.

A escala de serviço é elaborada pela Chefia da Unidade em conjunto com os servidores. Verificou-se que a escala estava afixada em local visível, sendo a mesma utilizada para análise das situações encontradas.

Situação Encontrada

Com o objetivo de verificar a frequência no exercício das atividades laborais dos servidores da UFSM, lotados no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), a serviço no Hemocentro, efetuou-se, em 30 de abril de 2019, uma inspeção *in loco* para averiguar a presença dos servidores no local de trabalho, de acordo com a escala afixada no hall de entrada do Hemocentro, encontrando as seguintes situações:

Nota	Matrícula Servidor	Observação
(I)	[REDACTED]	Quando chegamos ao Hemocentro o servidor não se encontrava no local, chegando às 9h 45 min.
(I)	[REDACTED]	Em escala no HUSM.
(II)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(III)	[REDACTED]	De Atestado.
(IV)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(V)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(V)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(V)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(V)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(V)	[REDACTED]	Presente no local de trabalho.
(V)	[REDACTED]	Em escala na parte da tarde.
	[REDACTED]	Em compensação de horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA



- Licença saúde.
Licença Acidente em Serviço
Aposentadoria

Fonte: Inspeção *in loco*

I) Médicos de Área

Verificou-se que consta na escala de trabalho do Hemocentro dois médicos de área, que cumprem uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, compreendidas entre o horário das 7 às 13h, em revezamento de dias, pois os mesmos também possuem escala de trabalho no HUSM.

Nota	Matrícula	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
a	[REDACTED]	Hemoc	Hemoc	Hemoc	Husm	Husm
b	[REDACTED]	Husm	Husm	Husm	Hemoc	Hemoc

Fonte: Escala de trabalho médicos de área

Na sequência do trabalho, é realizada a análise individual de cada médico de área com relação à frequência e, por conseguinte, ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

a) Servidor Matrícula [REDACTED]

De acordo com a folha ponto, verificou-se que o servidor raramente se encontra às 7h no Hemocentro, chegando em horários posteriores, em média com 1h e 30min de atraso. Por outro lado, em alguns meses, os totais de horas trabalhadas excederam a jornada semanal prevista, e em outros, a jornada de trabalho não foi cumprida, como o previsto. Nos meses em que o servidor cumpriu jornada de trabalho inferior, houve o desconto salarial conforme consta na tabela apresentada a seguir.

Ocorrência	R\$	Mês
Atrasos/Vencimentos	1.725,78	out/18
Atrasos/Vencimentos	3.325,14	set/18
Atrasos/Vencimentos	563,04	jan/19
Atrasos/Vencimentos	945,54	fev/19

Fonte: Extrato Siape Folha de Pagamento

No ano de 2018, foi descontado o montante de R\$ 5.050,92. Entre os meses de Janeiro a Abril de 2019, o montante descontado foi de R\$ 1.508,58, totalizando R\$ 6.559,50 de descontos salariais por não cumprimento da jornada prevista.

Como exemplo, no mês de Abril de 2019, o servidor compareceu no horário das 7h ao local trabalho apenas no dia 21/04/2019, nos demais dias não, deixando de seguir a escala de trabalho acordada com a Chefia da Unidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Analisando o mês de abril de 2019, o servidor deveria ter realizado 6h diárias de trabalho, porém o mesmo deixou de cumprir, na sua jornada de trabalho no Hemocentro, **10h e 49min**, ou seja, realizou um número de horas a menor do constante na escala de trabalho, conforme demonstrado a seguir:

Dia	Horas Trabalhadas	Horas a Trabalhar	Diferença	Acumulado		Unidade (a)
01/04/2019	4 horas e 55 minutos	6 horas	(1:05)	(1:05)	(a)	Hemocentro
02/04/2019	4 horas e 45 minutos	6 horas	(1:15)	(2:20)	(a)	Hemocentro
03/04/2019	6 horas e 10 minutos	6 horas	00:10	(2:10)	(a)	Hemocentro
04/04/2019	5 horas e 40 minutos	6 horas	(0:20)	(2:30)	(a)	HUSM
05/04/2019	7 horas e 13 minutos	6 horas	01:13	(1:17)	(a)	HUSM
15/04/2019	5 horas e 50 minutos	6 horas	(0:10)	(1:27)	(a)	Hemocentro
16/04/2019	5 horas e 30 minutos	6 horas	(0:30)	(1:57)	(a)	Hemocentro
18/04/2019	5 horas e 15 minutos	6 horas	(0:45)	(2:42)	(a)	HUSM
19/04/2019	2 horas e 21 minutos	6 horas	(3:39)	(6:21)	(b)	Folha Ponto Hemocentro
20/04/2019	2 horas e 27 minutos	6 horas	(3:33)	(9:54)	(b)	Folha Ponto Hemocentro
20/04/2019	3 horas e 43 minutos	6 horas	(2:17)	(12:11)	(b)	Folha Ponto Hemocentro
21/04/2019	6 horas e 04 minutos	6 horas	00:04	(12:07)	(b)	Folha Ponto Hemocentro
21/04/2019	6 horas e 16 minutos	6 horas	00:16	(11:51)	(b)	Folha Ponto Hemocentro
22/04/2019	5 horas e 00 minutos	6 horas	(1:00)	(12:51)	(a)	Hemocentro
23/04/2019	6 horas e 54 minutos	6 horas	00:54	(11:57)	(a)	Hemocentro
24/04/2019	6 horas e 30 minutos	6 horas	00:30	(10:27)	(a)	Hemocentro
25/04/2019	5 horas e 44 minutos	6 horas	(0:16)	(11:43)	(a)	HUSM
26/04/2019	6 horas e 54 minutos	6 horas	00:54	(10:49)	(a)	HUSM
29/04/2019	5 horas e 37 minutos	6 horas	(0:23)	(11:12)	(a)	Hemocentro
30/04/2019	6 horas e 23 minutos	6 horas	00:23	(10:49)	(a)	Hemocentro
Total	109 horas 11minutos			(10:49)		

Fonte: (a) Conforme escala de serviço do Hemocentro do mês de Abril/2019.

(b) Conforme escala de serviço do HUSM do mês de Abril/2019.

Este achado evidencia o descumprimento do artigo 1º da Portaria nº 66.241/2013, onde consta que o servidor deve cumprir as 6 (seis) horas diárias de trabalho.

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores do Hospital Universitário de Santa Maria, que possuem jornada flexibilizada de trabalho através das portarias de nº 63.161 de 31 de agosto de 2012, 64.169 de 29 de novembro de 2012, 64.170 de 29 de novembro de 2012, 64.171 de 29 de novembro de 2012, 65.030 de 15 de março de 2013, será cumprida em turno de 6,00 (seis) horas ou 12,00 (doze) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) horas semanais, registradas em ponto eletrônico biométrico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Conforme demonstrado no item “I” desse relatório, com base nas escalas de trabalho, nos dias em que os médicos de área não estão trabalhando no Hemocentro, os mesmos devem cumprir 6h diárias no HUSM, de acordo com a escala acordada com a Chefia Imediata.

Verificou-se também que, no mês Abril de 2019, o servidor constava na escala de trabalho do HUSM e do Hemocentro em dias concomitantes, como demonstrado a seguir:

Hemocentro		HUSM		Hemocentro		HUSM	
Dia	Escala	Dia	Escala	Dia	Escala	Dia	Escala
03/04/2019	07h – 13h (a)	03/04/2019	Manha* (M) (b)	24/04/2019	07h – 13h (a)	24/04/2019	Manha* (M) (b)

Fonte: (a) Conforme escala de serviço do Hemocentro do mês de Abril/2019.

(b) Conforme escala de serviço do HUSM do mês de Abril/2019.

Embora o servidor conste na escala de trabalho do HUSM, no ponto eletrônico e na folha ponto do mesmo, consta que, nas datas de 03 e 24/04/2019, este trabalhou apenas no Hemocentro.

No fechamento mensal do ponto eletrônico do mês de Abril/2019, onde são computadas as horas realizadas no HUSM e no Hemocentro, o servidor ficou com um **saldo positivo de 18h e 35min**, em virtude do somatório dessas horas, e também em função do cálculo da carga horária a cumprir ser realizada no sistema de ponto eletrônico, diminuindo a carga horária desconsiderada, como a seguir é demonstrado:

Dados do mês (Abril/2019)

Variável	Observação
Dias úteis do mês = 21	Correspondente ao total de dias do mês, descontando sábado, domingo, feriados e pontos facultativos.
Carga horária do mês = 168 horas (21 – 0) x 8 = 168	Correspondente a seguinte fórmula “dias úteis do mês” – “dias desconsiderados” x “carga horária diária”.
Carga horária desconsiderada = 77,24 (a)	Corresponde ao total de horas desconsideradas do mês. Esse desconto pode ser em virtude de algum horário reduzido na instituição como horário de verão, vestibular, quarta de cinzas, etc; ou abono concedido pela chefia ou ocorrência funcional, por exemplo redução da carga horária por afastamento parcial para mestrado/doutorado”.
Carga horária a cumprir = 90,36 horas (168 + 0) – 77,24 = 90,36	Corresponde a seguinte fórmula “Carga horária do mês” + “Carga horária adicional – “Carga horária desconsiderada”.
Carga horária mínima a cumprir = 90 horas 36min 90,36 – 0 = 90,36	Corresponde “Carga horária a cumprir” no mês, menos a “Carga horária de sobreaviso”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Carga horária cumprida = 109 horas e 11minutos	Corresponde ao somatório dos registros de ponto do mês, incluindo as horas de APH (atendimento pré-hospitalar), as quais não são consideradas no saldo, pois são pagas separadamente ao servidor e devem serem trabalhadas além da carga horária normal de trabalho.
18 horas e 35 minutos	Saldo do mês, Corresponde a “Carga horária cumprida” – “Carga horária a cumprir”.

Fonte: Resumo do fechamento do ponto eletrônico da UFSM.

- (a) A carga horária será descontada somente nos dias que o servidor efetivamente deveria cumprir sua carga horária. Férias, licenças ou afastamentos não serão considerados, pois já estão descontados em “dias desconsiderados”.

Nos dias 19, 20 e 21/04/2019 (sexta, sábado e domingo) feriado de páscoa, não consta na escala de trabalho do Hemocentro e do HUSM que o servidor estaria a trabalho nestas datas. Entretanto, verificou-se, no ponto eletrônico e na folha ponto do Hemocentro, que ele exerceu a jornada de trabalho nestas datas, descumprindo o artigo 3º da Portaria nº 66.241/2013. O referido artigo expressa que as chefias de cada unidade ou setor do HUSM, nas quais existam servidores com jornada de trabalho flexibilizado, organizarão o horário dos mesmos. Devendo afixar a escala em local visível ao público, relação nominal dos servidores, com especificação individual do horário de entrada e saída.

Artigo 3º - Os responsáveis por cada unidade ou setor do HUSM, que possuem em sua lotação servidores autorizados a flexibilizar a jornada nos termos desta portaria, organizarão o horário dos mesmos no respectivo local, observado o interesse público e da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a passagem ordenada das tarefas. (Nosso grifo)

Parágrafo Único - Cada uma dessas unidades ou setores do HUSM deverá afixar, em local visível ao público, relação nominal dos servidores constantes desta portaria, com especificação individual do horário de entrada e saída, cabendo à chefia imediata e à unidade de Recursos Humanos do HUSM zelarem pela fiel observância dessas disposições. (Nosso grifo)

Como observado, o servidor não está cumprindo o que prescreve a Portaria nº 66.241/2013. Em determinados dias, ele cumpre jornada além das 6 horas diárias e de forma corrida e, em outros dias, o servidor cumpre jornada inferior a 6 horas diárias.

Ressalta-se que o cálculo do fechamento mensal do ponto, como demonstrado anteriormente, é efetuado descontando da carga horária a cumprir o feriado de páscoa, sábados e domingos (mês de abril). Ocorre que o servidor em diversos dias ultrapassou a jornada de 6 horas acumulando horas, assim como registrou na folha ponto jornada de trabalho no feriado, sábado e domingo (páscoa), os quais são descontados no cômputo do fechamento mensal do ponto eletrônico.

Como se pode observar na tabela a seguir, no ano de 2018 e de Janeiro a Março de 2019, com esse mesmo critério adotado para cálculo das horas trabalhadas, verificou-se que o servidor cumpriu uma carga horária menor no Ponto Eletrônico, nesse período:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Mês	Ponto Eletrônico			Escala de Trabalho		
	Carga horária mínima a cumprir	Carga horária mínima cumprida	Saldo	Total de Horas a Maior pela Escala de Trabalho	Total de Horas a Menor pela Escala de Trabalho	Diferença
jan/18	126:00:00	143:13:00	(17:13:00)	34:06:00	22:53:00	11:13:00
fev/18	49:30:00	35:09:00	14:21:00	0:57:00	1:48:00	(00:51:00)
mar/18	77:13:00	64:07:00	13:06:00	2:50:00	4:43:00	(01:53:00)
abr/18	126:00:00	156:19:00	(30:19:00)	41:27:00	11:08:00	30:19:00
mai/18	109:44:00	118:02:00	(08:18:00)	8:18:00	0	8:18:00
jun/18	126:00:00	118:41:00	7:19:00	1:40:00	8:32:00	(06:52:00)
jul/18	126:00:00	122:02:00	3:58:00	16:39:00	20:37:00	(03:58:00)
ago/18	114:00:00	124:01:00	(10:01:00)	20:37:00	10:36:00	10:01:00
set/18	92:24:00	79:33:00	12:51:00	5:06:00	17:57:00	(12:51:00)
out/18	60:59:00	67:29:00	(06:30:00)	10:27:00	3:57:00	6:30:00
nov/18	113:24:00	103:44:00	9:40:00	4:59:00	14:39:00	(09:40:00)
dez/18	126:00:00	101:14:00	24:46:00	2:45:00	27:31:00	(24:46:00)
jan/19	81:17:00	87:41:00	(06:24:00)	12:06:00	5:42:00	6:24:00
fev/19	78:00:00	77:12:00	0:48:00	7:20:00	8:08:00	(00:48:00)
mar/19	101:49:00	84:38:00	17:11:00	11:58:00	11:58:00	0
	1508:20:00	1483:05:00	(25:15:00)	181:15:00	170:09:00	11:06:00

Fonte: Resumo do fechamento do ponto eletrônico da UFSM e escala de trabalho Hemocentro e HUSM.

Causa

Realização das atividades com um número de horas a menor e a maior do constante na escala de trabalho mensal.

Efeito

Descumprimento da Portaria nº 66.241/2013 que regula a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM.

Manifestação da Unidade Examinada

O servidor SIAPE [REDACTED] possui lotação no HUSM junto à Unidade de Hemoterapia, desenvolvendo suas atividades neste serviço conforme escala publicada no sítio eletrônico do HUSM. A jornada de trabalho da profissional é das 08:00 às 14:00 horas (código M17), nas segundas, terças e quartas-feiras, período em que realiza triagens clínicas, aféreses e procedimentos junto ao Hemocentro. Além disso, a servidora possui carga horária junto à Unidade de Hematologia, nas quintas e sextas-feiras de manhã (código M17), com atividades de rotina e ambulatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

É atribuída também ao servidor a responsabilidade técnica pelo Hemocentro, o que acarreta a necessidade de participação em compromissos externos e a execução de jornada superior à programada em escala, por necessidade do serviço.

Além disso, informamos que no período compreendido entre março e junho de 2019 o servidor assumiu também, de forma interina, a responsabilidade pela Direção do Hemocentro, realizando interface junto ao Estado e demais entes.

Especificamente em relação aos apontamentos, informamos que no mês de abril de 2019, no feriado de Páscoa, o servidor ficou responsável pelo controle da cadeia frio no Hemocentro, alternando assim, horários entre o Hemocentro e o HUSM (dias 19/20/21).

Quanto aos dias 03/04 e 24/04, acreditamos ter ocorrido um equívoco no momento da confecção da escala da Unidade de Hematologia e Oncologia do HUSM, uma vez que houve sobreposição de horários da servidora quando, na verdade, a mesma deveria estar apenas na escala da Unidade de Hemoterapia.

Quanto à remoção dos servidores do HUSM em atividade no Hemocentro, informamos que foi enviado um cronograma e enquanto o referido servidor não retornar ao HUSM, será orientado acerca da necessidade de cumprimento das horas diárias de trabalho em consonância com as escalas.

Análise da AUDIN

Verificou-se a falta de cumprimento das horas diárias de trabalho constante na escala de trabalho, conforme preconiza a Portaria nº 66.241/2013 de flexibilização da jornada de trabalho no HUSM. Ressalta-se que embora tenham sido descontadas as faltas do salário, a escala não foi cumprida.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada, que foram atribuídas outras atividades além da escala de trabalho acordada com a chefia, o que dificultou o cumprimento da mesma e que a direção do Hemocentro coloca que o servidor será orientado acerca da necessidade de cumprimento das horas diárias de trabalho em consonância com as escalas.

É atribuída também ao servidor a responsabilidade técnica pelo Hemocentro, o que acarreta a necessidade de participação em compromissos externos e a execução de jornada superior à programada em escala, por necessidade do serviço.

Além disso, informamos que no período compreendido entre março e junho de 2019 o servidor assumiu também, de forma interina, a responsabilidade pela Direção do Hemocentro, realizando interface junto ao Estado e demais entes.

Especificamente em relação aos apontamentos, informamos que no mês de abril de 2019, no feriado de Páscoa, o servidor ficou responsável pelo controle da cadeia frio no Hemocentro, alternando assim, horários entre o Hemocentro e o HUSM (dias 19/20/21).

Quanto à remoção dos servidores do HUSM em atividade no Hemocentro, informamos que foi enviado um cronograma e enquanto o referido servidor não retornar ao HUSM, será orientada acerca da necessidade de cumprimento das horas diárias de trabalho em consonância com as escalas.

Recomendação

Recomenda-se que os servidores do HUSM, a serviço no Hemocentro, sigam a escala de trabalho acordada com a chefia imediata e cumpram o que prescreve a Portaria nº 66.241/2013, que regulamenta a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

b) Servidor Matrícula [REDACTED]

Consta, na escala de trabalho do Hemocentro, de Abril/2019, que o servidor estaria a serviço nos dias 11 e 18/04/2019, não constando na folha ponto a presença do mesmo nessas datas:

Servidor Matr. [REDACTED]

Data	Observação
11/04/2019	O servidor deveria estar no Hemocentro nessa data, porém não consta na folha ponto a presença do mesmo nesta data.
18/04/2019	O servidor deveria estar no Hemocentro nessa data, não consta na folha ponto a presença do mesmo nesta data.

Fonte: Folha Ponto Abril/2019.

Analisando o mês de abril de 2019, o servidor deveria ter realizado 4h diárias de trabalho, pois o mesmo tem jornada flexibilizada para 30 horas semanais, mais 10 horas de sobreaviso, resultando numa jornada de 20 horas semanais. Na análise do ponto eletrônico verificou-se o cumprimento de 12:05 horas além da jornada mensal a ser cumprida, lembrando que este servidor possui sobreaviso de 10 horas.

Dia	Horas Trabalhadas	Diferença	Acumulado	Unidade (a)
01/04/2019	3 horas e 43 minutos	(0:17)	(0:17)	HUSM
02/04/2019				HUSM
03/04/2019	4 horas e 40 minutos	0:40	0:23	HUSM
04/04/2019	3 horas e 20 minutos	(0:40)	(0:17)	Hemocentro
05/04/2019	5 horas e 26 minutos	1:26	1:09	Hemocentro
08/04/2019	5 horas e 36 minutos	1:36	2:45	HUSM
09/04/2019	5 horas e 50 minutos	1:50	4:35	HUSM
10/04/2019	4 horas e 04 minutos	0:04	4:39	HUSM
12/04/2019	3 horas e 45 minutos	(0:15)	4:24	Hemocentro
15/04/2019	4 horas e 20 minutos	0:20	4:44	HUSM
16/04/2019	4 horas e 05 minutos	0:05	4:49	HUSM
17/04/2019	3 horas e 25 minutos	(0:35)	4:14	HUSM
22/04/2019	4 horas e 16 minutos	0:16	4:30	HUSM
23/04/2019	4 horas e 52 minutos	0:52	5:22	HUSM
24/04/2019	5 horas e 05 minutos	1:05	6:27	HUSM
25/04/2019	8 horas e 30 minutos	04:30	10:57	Hemocentro
26/04/2019	4 horas e 07 minutos	0:07	11:04	Hemocentro
29/04/2019	4 horas e 42 minutos	0:42	11:46	HUSM
30/04/2019	4 horas e 19 minutos	0:19	12:05	HUSM
Total	84 horas e 05 minutos		12:05	

Fonte: (a) Conforme escala de serviço do Hemocentro do mês de Abril/2019.

(b) Ponto eletrônico do mês de Abril/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Conforme demonstrado no item “I” deste relatório, com base nas escalas de trabalho, nos dias em que os médicos de área não estão trabalhando no Hemocentro, os mesmos deverão cumprir 6h diárias no HUSM, de acordo com a escala acordada com a Chefia Imediata, entretanto, conforme Manifestação da Unidade Examinada, o Servidor Matr. [REDACTED] também possui horário flexibilizado de 10 horas semanais em função do Sobreaviso/Retaguarda, tendo que cumprir, portanto, 20 horas semanais de trabalho.

Verificou-se também que, no dia 02/04/2019, o servidor constava na escala de trabalho do HUSM, entretanto, no ponto eletrônico, não consta que o mesmo compareceu ao local de trabalho nesta data, como demonstrado a seguir:

HUSM

Dia	Escala
02/04/2019	Manha* (M) (a)

Fonte: (a) Conforme escala de serviço do HUSM do mês de Abril/2019.

No fechamento mensal do ponto eletrônico do mês de Abril/2019, onde são computadas as horas realizadas no HUSM e no Hemocentro, o servidor ficou com um **saldo de 0h**, em virtude do somatório dessas horas, e também em função do cálculo da carga horária a cumprir ser realizada no sistema de ponto eletrônico, diminuindo a carga horária desconsiderada e as de sobreaviso, conforme demonstrado a seguir:

Dados do mês (Abril/2019)

Variável	Observação
Dias úteis do mês = 21	Correspondente ao total de dias do mês, descontando sábado, domingo, feriados e pontos facultativos.
Carga horária do mês = 168 horas $(21 - 0) \times 8 = 168$	Correspondente a seguinte fórmula “dias úteis do mês” – “dias desconsiderados” x “carga horária diária”.
Carga horária desconsiderada = 42 (a)	Corresponde ao total de horas desconsideradas do mês. Esse desconto pode ser em virtude de algum horário reduzido na instituição como horário de verão, vestibular, quarta de cinzas, etc; ou abono concedido pela chefia ou ocorrência funcional, por exemplo redução da carga horária por afastamento parcial para mestrado/doutorado”.
Carga horária a cumprir = 126 horas $(168 + 0) - 42 = 126$	Corresponde a seguinte fórmula “Carga horária do mês” + “Carga horária adicional – “Carga horária desconsiderada”.
Carga horária mínima a cumprir = 84 horas $126 - 42 = 84$	Corresponde “Carga horária a cumprir” no mês, menos a carga horária de sobreaviso.
Carga horária cumprida = 84 horas e 05minutos	Corresponde ao somatório dos registros de ponto do mês, incluindo as horas de APH (atendimento pré-hospitalar), as quais não são consideradas no saldo, pois são pagas separadamente ao servidor e devem serem trabalhadas além da carga horária normal de trabalho.
0 horas	Saldo do mês, Corresponde a “Carga horária cumprida” – “Carga horária a cumprir”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Fonte: Resumo do fechamento do ponto eletrônico da UFSM.

(a) A carga horária será descontada somente nos dias que o servidor efetivamente deveria cumprir sua carga horária. Férias, licenças ou afastamentos não serão considerados, pois já estão descontados em “dias desconsiderados”.

O artigo 3º da Portaria nº 66.241/2013 expressa que as chefias de cada unidade ou setor do HUSM, nas quais existam servidores com jornada de trabalho flexibilizado, organizarão o horário dos mesmos. Devendo afixar a escala em local visível ao público, com relação nominal dos servidores, especificação individual do horário de entrada e saída, fato que ocorreu erroneamente, pois na escala constavam 6 horas quando deveriam constar 4 horas.

Artigo 3º - Os responsáveis por cada unidade ou setor do HUSM, que possuem em sua lotação servidores autorizados a flexibilizar a jornada nos termos desta portaria, organizarão o horário dos mesmos no respectivo local, observado o interesse público e da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a passagem ordenada das tarefas.

Parágrafo Único - Cada uma dessas unidades ou setores do HUSM deverá afixar, em local visível ao público, relação nominal dos servidores constantes desta portaria, com especificação individual do horário de entrada e saída, cabendo à chefia imediata e à unidade de Recursos Humanos do HUSM zelarem pela fiel observância dessas disposições.

Ressalta-se que o cálculo do fechamento mensal do ponto, como demonstrado anteriormente, é efetuado descontando da carga horária a cumprir o feriado de páscoa, sábados e domingos (Mês de abril), por isso o servidor ficou com um saldo de **0 horas** no mês de Abril/2019, em virtude do desconto dessas datas, e das horas de sobreaviso, no fechamento mensal do ponto eletrônico.

Como se pode observar na tabela a seguir, no ano de 2018 e de Janeiro a Março de 2019, com esse mesmo critério adotado para cálculo das horas trabalhadas, diminuindo as horas de sobreaviso, efetuando o cotejamento com as horas constantes na escala de trabalho, usando tanto 6h quanto 4h, o servidor descumpre a Portaria nº 66.241/2013 e a escala acordada com a chefia imediata.

Mês	Ponto Eletrônico		Escala de Trabalho		
	Carga horária mínima a cumprir	Carga horária mínima cumprida	Saldo	Diferença Escala 6 hrs	Diferença Escala 4 hrs
jan/18	81:18:00	82:17:00	(00:59:00)	(49:43:00)	(05:43:00)
fev/18	57:00:00	56:49:00	0:11:00	(09:11:00)	12:49:00
mar/18	84:00:00	112:39:00	(28:39:00)	(25:41:00)	16:39:00
abr/18	84:00:00	94:32:00	(10:32:00)	(37:28:00)	6:32:00
mai/18	84:00:00	88:00:00	(04:00:00)	(38:00:00)	4:00:00
jun/18	84:00:00	90:38:00	(06:38:00)	(28:28:00)	10:38:00
jul/18	29:49:00	24:31:00	5:18:00	(11:29:00)	0:31:00
ago/18	75:53:00	110:17:00	(34:24:00)	(27:43:00)	18:17:00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

AUDITORIA INTERNA

set/18	84:00:00	85:22:00	(01:22:00)	(29:38:00)	9:22:00
out/18	81:18:00	88:24:00	(07:06:00)	(27:36:00)	12:24:00
nov/18	75:36:00	79:05:00	(03:29:00)	(42:55:00)	(00:55:00)
dez/18	84:00:00	69:26:00	14:34:00	(44:34:00)	(06:34:00)
jan/19	84:00:00	107:00:00	(23:00:000))	(37:00:00)	11:00:00
fev/19	39:00:00	39:46:00	(00:46:00)	(26:14:00)	(04:14:00)
mar/19	84:00:00	89:00:00	(05:00:00)	(25:00:00)	13:00:00
	1111:54:00	1217:46:00	105:52:00	(460:40:00)	97:46:00

Fonte: Resumo do fechamento do ponto eletrônico da UFSM e escala de trabalho Hemocentro e HUSM.

Causa

Realização das atividades com um número de horas a maior do constante na escala de trabalho mensal.

Efeito

Descumprimento da Portaria nº 66.241/2013 que regula a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM.

Manifestação da Unidade Examinada

A servidora SIAPE [REDACTED] possui contrato de 40 horas/semanais, com 10h/semanais de flexibilização e 10h/semanais de sobreaviso, o que totaliza carga horária de 20h/semanais. As escalas de trabalho executadas pela servidora estão publicadas no site do HUSM junto à Unidade de Hemoterapia e Unidade Hematologia e Oncologia. A carga horária é desenvolvida nas quintas e sextas-feiras de manhã, das 08:00 às 12:00 horas (código M10), na Unidade de Hemoterapia e nas segundas, terças e quartas-feiras (código M10) na Unidade de Hematologia e Oncologia.

Em relação à diferença apontada entre a carga horária disposta em escala e a efetivamente realizada, informamos que em alguns momentos é necessário a realização de ajustes conforme demanda e necessidade do serviço. Exemplificativamente, no dia 25/04 havia necessidade de um médico na coleta externa de sangue realizada no campus da Universidade de Santa Maria e tais horas foram compensadas com folgas prévias.

Análise da AUDIN

Verificou-se a falta de cumprimento das horas diárias de trabalho constante na escala de trabalho, conforme preconiza a Portaria nº 66.241/2013 de flexibilização da jornada de trabalho no HUSM.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada que, embora em algumas datas seja necessários ajustes, conforme demanda e necessidade do serviço, foi excedida a jornada de trabalho frequentemente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Em relação à diferença apontada entre a carga horária disposta em escala e a efetivamente realizada, informamos que em alguns momentos é necessário a realização de ajustes conforme demanda e necessidade do serviço.

Recomendação

Recomenda-se que os servidores do HUSM, a serviço no Hemocentro, sigam a escala de trabalho acordada com a chefia imediata e cumpram o prescreve Portaria nº 66.241/2013 que regulamenta a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM.

II) Servidor Matrícula [REDACTED]

Verificou-se que, no dia 01 de maio de 2018, foi registrado no ponto eletrônico uma carga horária que diverge das horas constantes no controle de frequência (folha ponto):

Dia da Semana	Data	Hora Entrada	Data	Hora Saída	Horas Trabalhadas
Terça-feira	01/05/2018	07:00	02/05/2018	14:00	31 horas

Fonte: Ponto eletrônico da UFSM.

Dia da Semana	Data	Hora Entrada	Hora Saída	Horas Trabalhadas
Terça-feira	01/05/2018	07:00	14:00	07:00
Quarta-feira	01/05/2018	07:00	14:00	07:00

Fonte: Folha Ponto.

Em função dessa divergência no fechamento mensal do ponto eletrônico do mês de maio de 2018, o servidor ficou com um saldo a menor de - **18h e 24 min**, quando deveria ter ficado com um saldo a menor de - **35h e 24 min**.

Consta, no artigo 3º da Resolução nº 005/2012, que o controle eletrônico será realizado por meio de acesso a intranet em programa especificamente construído com a finalidade de registrar o horário de entrada e saída, e em seu & 2º que em locais onde inexistirem computadores ou acesso à internet, desde que devidamente autorizados pela Administração Central, o controle de jornada de trabalho será realizado por meio de folha ponto.

Art. 3º O controle eletrônico será realizado por meio de acesso a intranet em programa especificamente construído com a finalidade de registrar o horário de entrada e saída, devendo o servidor realizar o LOGIN e digitar uma senha de caráter pessoal e intransferível, nos horários de entrada e saída, nos dois turnos. (Nosso Grifo)

& 1º Serão válidos somente os acessos realizados em computadores da unidade/subunidade do servidor com identificação do I.P. (Internet Protocol) devidamente autorizado.

& 2º Em locais onde inexistirem computadores ou acesso à internet, desde que devidamente autorizados pela Administração Central, o controle de jornada de trabalho será realizado por meio de folha ponto. (Nosso Grifo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

& 3º A responsabilidade pela fiel observância dos registros efetuados na forma deste artigo será da chefia imediata, a qual atestará não só a freqüência dos seus subordinados, como o cumprimento da jornada de trabalho, devendo tal fato acontecer até o quinto dia útil do mês subsequente.

Causa

Inserção erroneamente das horas trabalhas no registro de ponto eletrônico, divergindo das horas efetivamente trabalhadas, constantes na folha ponto.

Efeito

Comptuo de uma quantidade a maior de horas trabalhadas no registro de ponto eletrônico.

Manifestação da Unidade Examinada

Em relação à servidora SIAPE [REDACTED], provavelmente houve um erro na solicitação do registro do ponto, uma vez que este não é realizado de forma biométrica, sendo incluídos manualmente mediante solicitação de ajustes no sistema.

Quanto aos dias 01/05 e 02/05 verificamos que não houve solicitação de inclusão de registros de saída e entrada respectivamente. Os pedidos realizados pela servidora foram deferidos de boa-fé e as horas contabilizadas de forma equivocada não foram objeto de compensação a posteriori.

Conforme cronograma apresentado, a servidora retornará ao HUSM no dia 01/08/2019, momento em que seu ponto passará novamente a ser biométrico.

Análise da AUDIN

Verificou-se que, nos dias 01 e 02 de maio de 2018, foi registrado e computado de forma errônea no registro de ponto eletrônico o total de 17h em relação às horas constantes na folha ponto manual, que serviu de instrumento de coleta das horas trabalhadas.

Consta na Resolução nº 005/2012 que o controle eletrônico será realizado por meio de programa especificamente construído com a finalidade de registrar o horário de entrada e saída, e no & 2º que em locais onde inexistirem computadores ou acesso à internet, desde que devidamente autorizados pela Administração Central, o controle de jornada de trabalho será realizado por meio de folha ponto.

Ocorre que, no Hemocentro, existem dois tipos de registro, pelo ponto eletrônico, e por folha ponto, das quais as horas trabalhadas são inseridas manualmente no ponto eletrônico.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada, que provavelmente houve erros e equívocos na solicitação do registro do ponto, e que o ponto da servidora passará novamente a ser biométrico a partir de 01/08/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Recomendação

Recomenda-se que o controle da frequência de todos os servidores a serviço no Hemocentro seja realizado por controle eletrônico, pois em alguns casos o controle é realizado por folha ponto, manualmente inserida no controle eletrônico de ponto da UFSM, bem como que se proceda à compensação e/ou resarcimento das horas trabalhadas a menor pelo servidor no mês de maio de 2018.

III) Servidor Matrícula [REDACTED]

Verificou-se que não consta no ponto eletrônico que o servidor compareceu ao local de trabalho nos dias 29 e 30 de abril de 2019, período em que retornou da Licença Saúde.

Causa

Realização das atividades com um número de horas a menor do constante na escala de trabalho mensal.

Efeito

Descumprimento da Portaria nº 66.241/2013 que regula a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM.

Manifestação da Unidade Examinada

A servidora SIAPE [REDACTED] já teve sua aposentadoria publicada no Diário Oficial de forma que a Chefia deste Serviço não tem mais acesso ao seu ponto.

Análise da AUDIN

Verificou-se a falta de cumprimento das horas diárias conforme preconiza a Portaria nº 66.241/2013 de flexibilização da jornada de trabalho no HUSM.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada que a servidora SIAPE [REDACTED] já teve sua aposentadoria publicada no Diário Oficial de forma que a Chefia deste Serviço não tem mais acesso ao seu ponto. Ocorre que, em verificação no sistema SIE, constatou-se que a referida servidora encontra-se ativa, lotada na Unidade de Hemoterapia.

Recomendação

Recomenda-se que os servidores do HUSM, a serviço no Hemocentro, sigam a escala de trabalho acordada com a Chefia imediata e a Portaria nº 66.241/2013 que regula a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

IV) Servidor Matrícula [REDACTED]

Verificou-se que o servidor além das atividades laborais do cargo de Administrador, realiza também atividade como motorista, dirigindo o veículo do Estado, em desconformidade com os normativos federais, bem como, com o Decreto Estadual nº 48.437, de 13 de outubro de 2011, que dispõe sobre o uso de veículos automotores a serviço do Poder Executivo Estadual, o qual menciona, no seu artigo nº 18, que os veículos oficiais deverão ser dirigidos por motorista do respectivo quadro de lotação do Órgão.

Art. 18 Os veículos oficiais pertencentes ao Poder Executivo Estadual deverão ser dirigidos por motoristas do respectivo quadro de lotação do Órgão.

Cabe salientar que, no âmbito da UFSM, a Resolução nº 019/08, que disciplina o uso de veículos automotores de transporte rodoviário, também menciona, em seu art. 3º, a condução por motorista oficial.

Art. 3º Todo veículo oficial deverá ser conduzido por “motorista oficial”, devidamente habilitado; salvo as previsões feitas pelo art. 10, da Lei n. 9327, de 9/12/96.

Causa

Realização das atividades de motorista em desconformidade com o Decreto Estadual nº 48.437 que regula o uso de veículos estaduais a serviço do Estado.

Efeito

Descumprimento do Decreto nº 48.437 que dispõe sobre o uso de veículos automotores a serviço do Estado.

Manifestação da Unidade Examinada

O servidor SIAPE [REDACTED], além das funções administrativas, auxiliou no transporte de funcionários e de materiais do Hemocentro no interesse de colaborar com as atividades desenvolvidas no serviço.

Conforme cronograma apresentado, o servidor retornará ao HUSM em 01/08/2019.

Análise da AUDIN

Verificou-se que o servidor Matrícula nº [REDACTED] exerce atividades de motorista em desconformidade com os normativos estaduais.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada que o servidor SIAPE [REDACTED], além das funções administrativas, auxiliou no transporte de funcionários e de materiais do Hemocentro no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

interesse de colaborar com as atividades desenvolvidas no serviço, entretanto o mesmo realiza atividade incompatível com seu cargo. Além disso, verificou-se que o servidor não retornou ao HUSM em 01/08/2019, conforme cronograma proposto.

Recomendação

Recomenda-se que o servidor Matrícula nº [REDACTED] não exerça atividades de motoristas, visto esta não fazer parte das suas atribuições.

V) Horas Excedentes

Verificou-se que os seguintes servidores realizaram mais horas do que consta na escala de trabalho do Hemocentro em Abril de 2019.

Matrícula	Horário Escala	Horas Excedidas
[REDACTED]	8h as 14h = 6h	19 h e 31 min
[REDACTED]	8h as 14h = 6h	12 h e 50 min
[REDACTED]	8h as 14h = 6h	3 h e 47 min
[REDACTED]	8h as 14h = 6h	55 h e 50 min
[REDACTED]	7h as 13h = 6h	26 h e 52 min
[REDACTED]	7h as 13h = 6h	41 h 30 min
[REDACTED]	13h as 19h = 6h	17 h e 17 min

Fonte: Ponto eletrônico da UFSM.

Causa

Realização de um número de horas acima da jornada de trabalho constantes na escala de trabalho e acordadas com a Chefia da Hemoterapia.

Efeito

Realização de um número de horas acima da jornada de trabalho em relação ao acordado com a Chefia do Hemocentro, em desacordo com a Portaria nº 66.241/2013 de flexibilização da jornada de trabalho no HUSM, que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento, sendo o mesmo em horário ininterrupto de revezamento.

Manifestação da Unidade Examinada

Os servidores apontados com horas excedentes no mês de abril ([REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]) são servidores envolvidos diretamente no processo de coleta de sangue de doadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

O horário de atendimento externo do Hemocentro é das 8:00 às 14:00h, podendo ser estendido conforme necessidade do serviço, o que inclui a rotina de cada doador (cadastro, triagem hematológica, triagem clínica, coleta e lanche). Outro motivo para o excesso de carga horária são coletas externas de doação de sangue (em outras cidades) e o serviço de fracionamento do sangue (como é o caso do servidor SIAPE [REDACTED]), muitas vezes exigindo um tempo maior do que a carga horária do servidor, com imprevisibilidade do horário de término destas tarefas.

Análise da AUDIN

Verificou-se que os servidores mencionados realizaram jornada de trabalho a maior do que consta na escala de trabalho, estando em desacordo com a Portaria nº 66.241/2013 de flexibilização da jornada de trabalho no HUSM, que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento, sendo o mesmo em horário ininterrupto de revezamento. Nos casos em que há realização de horas acima do acordado na escala de trabalho, os horários devem ser ocupados por outros servidores em turnos de revezamento.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada que o excesso de horas é em função dos servidores estarem envolvidos diretamente no processo de coleta de sangue de doadores, pela necessidade do serviço e coletas externas, bem como do serviço de fracionamento do sangue, que muitas vezes exige um tempo maior da carga horária do servidor; entretanto as horas extrapolaram a jornada que consta na escala de trabalho.

Recomendação

Recomenda-se o cumprimento da Portaria nº 66.241/2013, com o preenchimento dos horários de trabalho por outros servidores em turnos de revezamento.

VI) Jornada Flexibilizada

Como se verificou no item “I” desse relatório, os médicos de área possuem escalas no Hemocentro e no HUSM, em dias intercalados. Porém, constatou-se que, no mês de abril de 2019, na maioria dos dias, os servidores não cumpriram ou excederam as horas de trabalho diárias, ou seja, realizaram jornada inferior a 6 horas e também jornada superior a 6 horas. Sendo que a escala prevista era de 6 horas diárias para cada servidor.

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores do Hospital Universitário de Santa Maria, que possuem jornada flexibilizada de trabalho através das portarias de nº 63.161 de 31 de agosto de 2012, 64.169 de 29 de novembro de 2012, 64.170 de 29 de novembro de 2012, 64.171 de 29 de novembro de 2012, 65.030 de 15 de março de 2013, será cumprida em turno de 6,00 (seis) horas ou 12,00 (doze) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) horas semanais, registradas em ponto eletrônico biométrico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Por outro lado, a Resolução nº 010/2013 estabelece os critérios mínimos para flexibilização da jornada de trabalho, no âmbito das unidades e subunidades da UFSM, e destaca em seu Art. 3º que:

Art.3- São critérios mínimos para abertura de processo administrativo de solicitação da aplicação da flexibilização da jornada de trabalho na unidade/subunidade, cumulativamente;

I - necessidade justificada de execução, pela unidade/subunidade, de atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno;

II - compromisso com a preservação e melhoria da qualidade do atendimento ao público, com os mesmos recursos atualmente disponíveis, firmado por meio de Termo de Responsabilidade;

III - Estudo da viabilidade da implementação, com a apresentação prévia das escalas de serviço a serem adotadas no setor solicitante, justificando o horário de início e encerramento do expediente; e

IV - cumprimento da jornada estipulada independentemente de afastamentos legais e eventuais de Técnico-Administrativos em Educação, observada a legislação vigente.

§ 1º Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.

§ 2º O Termo de Responsabilidade previsto no inciso II será assinado pelos Técnico-Administrativos em Educação, da unidade/subunidade, de forma conjunta, em formulário padrão.

Posto isso, observa-se que o setor para ter jornada flexibilizada necessita exercer as atividades de forma contínua, em período igual ou superior a 12 horas diárias ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno. Sendo assim, constataram-se irregularidades na flexibilização da jornada de trabalho dos servidores que estão a serviço no Hemocentro, como se destaca a seguir:

- I. Inexistência de necessidade de execução de atividades contínuas em período igual ou superior a 12 horas em razão do atendimento ao público, pois o horário de atendimento ao público do Hemocentro Regional de Santa Maria é das 08h às 14h, conforme disposto em sua página na internet;
- II. As escalas dos médicos áreas analisadas, no mês de abril, eram cumpridas em locais diferentes e de forma intercalada. Pela escala, um dos servidores deveria cumprir a jornada de seis horas de segunda-feira a quarta-feira no Hemocentro e o restante da semana no HUSM. O outro servidor deveria cumprir a jornada de segunda-feira a quarta-feira no HUSM e o restante no Hemocentro. Sendo assim, não havia atendimento ininterrupto de 12 horas no Hemocentro, em turnos de revezamento, como preconiza a Resolução n. 010/2013.
- III. Servidor participando da flexibilização com 10 horas de sobreaviso, resultando numa jornada de apenas 20 horas semanais flexibilizada. Ou seja, inexistência de amparo legal para aplicação de jornada flexibilizada a este servidor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Causa

Concessão/manutenção de jornada flexibilizada a setor que não exerce atendimento ao público de forma ininterrupta de 12 horas diárias.

Efeito

Descumprimento da Portaria nº 66.241/2013 de flexibilização da jornada de trabalho no HUSM, que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento, com a construção de escalas que não seguem as 6 horas ou 12 horas diárias ininterruptas de trabalho no Hemocentro.

Descumprimento da Resolução n. 010/2013 que estabelece os critérios mínimos para flexibilização da jornada no setor.

Manifestação da Unidade Examinada

Como já mencionado anteriormente a servidora SIAPE [REDACTED] possui contrato de 40 horas/semanais, com flexibilização e sobreaviso, tendo que cumprir 20 horas/semanais. Desta forma tem a carga horária distribuída em jornadas de 04 horas por dia, das 08:00 às 12:00 horas (M10).

Análise da AUDIN

Verificou-se que as escalas construídas para atender no Hemocentro não seguem a Portaria nº 66.241/2013, onde consta que os turnos deverão ser de 6 horas ou 12 horas diárias ininterruptas, fazendo com que médicos de área não cumpram a referida portaria.

Por outro lado, há o descumprimento dos critérios mínimos para concessão da flexibilização do setor, conforme previsto na Resolução n. 010/2013, pois o setor não presta atendimento de forma contínua e ininterrupta de 12 horas diárias.

Ademais, depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada a justificativa da redução da carga horária do servidor SIAPE [REDACTED], entretanto, tanto no caso deste referido servidor, quanto do servidor SIAPE [REDACTED], ainda assim a carga horária de trabalho realizada não seguiu ao acordado com a Chefia da Unidade.

Recomendação

Recomenda-se que a instituição reanalise a flexibilização da jornada dos servidores que estão a serviço no Hemocentro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.2) TERMO DE CONVÊNIO

Situação Encontrada

Verificou-se que, no ano de 2013, ocorreu o término da vigência do Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, a Fundação de Produção e Pesquisa em Saúde-FEPPS/Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS e o Município de Santa Maria – PMSM, o qual objetivou o funcionamento do Hemocentro Regional de Santa Maria.

Em 13 de julho de 2017, foi realizada uma reunião de tratativa sobre a renovação do Termo de Convênio entre a UFSM e a FEPPS/HEMORGS, sendo encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em 08 de Agosto de 2017, o Ofício GAB. N° 400/2017 ao Gabinete da Reitoria da UFSM, nos seguintes termos:

Senhor Reitor,

Pelo presente, vimos oficializar a disposição desta Secretaria em celebrar com essa Universidade termo de cooperação técnica com a finalidade de possibilitar o funcionamento do Hemocentro Regional de Santa Maria. Confirmado o interesse, solicitar indicar o representante para, que possamos pactuar os termos deste acordo.

Em 01 de Setembro de 2017, foi encaminhado pelo Gabinete da Reitoria da UFSM para a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul o Ofício nº 356/2017-GR, nos seguintes termos:

Em atenção ao Ofício GAB. N° 400/2017, fazemos referência ao que foi discutido em reunião com a equipe no HEMORGS/HEMOCENTRO/IV CRC-RS (em 13 de julho de 2017), para tratar do Contrato Hemocentro/FEPPS-SES. Nessa ocasião, ficou definido que a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul enviaria proposta de minuta de novo acordo/convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Maria e a Universidade Federal de Santa Maria, indicando os termos propostos, com base no apresentado pela Diretora, durante a reunião. De posse da referida minuta, a UFSM daria início aos trâmites legais e regimentais para análise e manifestação sobre o tema. No entanto, **ainda não foi recebida nesta Instituição a minuta do termo de cooperação. Tão logo tenhamos essa documentação em mãos, indicaremos os representantes do Hospital Universitário da UFSM e da EBSERH para condução do processo.** (Nosso grifo)

Salienta-se que a Lei Estadual nº 14.977, de 16 de janeiro de 2017, em seu art. 1º, extinguiu a Fundação de Produção e Pesquisa em Saúde-FEPPS, bem como, o art. 3º da referida lei sucedeu ao Estado do Rio Grande do Sul as obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato, bem como nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 1º Fica extinta a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde-FEPPS-, criada pela Lei nº 10.349, de 29 de dezembro de 1994.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Art. 3º O Estado sucederá a FEPPS nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

Ainda sobre o referido Termo, consta no Despacho nº 3223/2014/PFUFSM/PGF/AGU, letra “a”, que o mesmo deve conter cláusula de ressarcimento mensal pela FEPPS ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul dos trabalhos dos servidores cedidos, acrescido dos respectivos encargos sociais, no mês subsequente; contudo tendo em vista que não ocorreu renovação e/ou novo Termo de Convênio, o referido ressarcimento por parte dos Órgãos Estaduais encontra-se pendente, sendo os valores salariais dos servidores da UFSM a serviço no Hemocentro, pagos pela própria Universidade, sem o posterior ressarcimento da FEPPS ou Secretaria Estadual de Saúde.

a) Que seja retificado o item II da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEPPS no Convênio, em atenção à previsão do artigo 4º, caput, do Decreto nº 4.050/2001, de modo a constar a necessidade de ressarcimento mensal “da remuneração dos servidores cedidos, acrescido dos respectivos encargos sociais, no mês subsequente.

Causa

Término da vigência do Termo de Convênio entre a UFSM, a FEPPS/HEMORGS e a PMSM, o qual regulamenta o funcionamento do Hemocentro Regional de Santa Maria, bem como a cedência dos servidores públicos federais a serviço no Hemocentro.

Efeito

Atividades exercidas por servidores da instituição, no Hemocentro Regional de Santa Maria, sem o devido respaldo contratual e/ou Termo de Convênio.

Manifestação da Unidade Examinada

Foi criado um cronograma de remoção dos servidores da Universidade com atividades no Hemocentro e a volta do exercício de suas funções no HUSM.

Cronograma Proposto:

01/08/2019: Servidores SIAPE: [REDACTED];

02/09/2019: Servidores SIAPE: [REDACTED];

01/10/2019: Servidores SIAPE: [REDACTED];

04/11/2019: Servidor SIAPE: [REDACTED];

Sem data definida: Servidores SIAPE: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED];

Análise da AUDIN

Verificou-se que o Termo de Convênio celebrado entre a UFSM, FEPPS/HEMORGS e PMSM encontra-se vencido, ocasionando falta de instrumento que regule as atividades e a cessão dos servidores da UFSM a serviço no Hemocentro, bem como que os valores pagos pela UFSM a título



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

de folha salarial não estão sendo ressarcidos conforme recomenda o Despacho nº 3223/2014/PFUFSM/PGF/AGU.

Depreende-se da Manifestação da Unidade Examinada que foi criado um cronograma de remoção dos servidores da Universidade com atividades no Hemocentro para a volta do exercício de suas funções no HUSM, entretanto, há servidores que não tem previsão de data de saída, bem como os valores pagos a título de folha salarial não foram ressarcidos até a data do encerramento dos trabalhos desta auditoria.

Recomendações

- 1.** Recomenda-se que seja providenciada a formalização do Termo de Convênio entre a UFSM, a FEPPS/HEMORGS ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e a PMSM.
- 2.** Que seja efetuado o cálculo dos valores desembolsados para pagamento dos servidores da UFSM que laboram no Hemocentro, sendo buscada a regularização junto aos Órgãos Estaduais, dos valores devidos a título de ressarcimento.

7 CONCLUSÕES

O objetivo principal desta atividade de auditoria foi averiguar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da UFSM que laboram no Hemocentro Regional de Santa Maria.

Diante dos achados encontrados, pode-se concluir que há:

- I. Descumprimento da Portaria nº 66.241/2013 que regula a flexibilização da jornada de trabalho do HUSM;
- II. Controle da jornada de trabalho de determinados servidores através de folha ponto;
- III. Realização das atividades de motorista em desconformidade com o Decreto Estadual nº 48.437 que regula o uso de veículos estaduais a serviço do Estado;
- III. Irregularidades na flexibilização da jornada de trabalho dos servidores da instituição que estão a serviço no Hemocentro;
- IV. Término de vigência do Termo de Convênio entre a UFSM, a FEPPS/HEMORGS e a PMSM.

Diante dos resultados obtidos, recomenda-se:

Recomendação 1: o cumprimento da Portaria nº 66.241/2013 que regula a flexibilização da Jornada de trabalho do HUSM, por parte dos servidores da UFSM que exercem atividades no Hemocentro, seguindo a escala de trabalho acordada com a Chefia Imediata;

Recomendação 2: que o controle da frequência impresso (folha ponto) dos servidores a serviço no Hemocentro seja substituído por meio eletrônico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Recomendação 3: que o servidor Matrícula nº [REDACTED] não exerce atividades de motorista, visto esta não fazer parte das suas atribuições;

Recomendação 4: que a instituição reanalise a flexibilização da jornada dos servidores que estão a serviço no Hemocentro;

Recomendação 5: que seja providenciada a formalização do Termo de Convênio entre a UFSM, a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e a PMSM, bem como que sejam regularizados, junto aos Órgãos Estaduais, os valores devidos a título de resarcimento.

8 ENCAMINHAMENTOS

Tendo sido identificado o descumprimento da portaria de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores que exercem suas funções no Hemocentro Regional de Santa Maria e o término de vigência do Termo de Convênio entre a UFSM, a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santa Maria, encaminha-se o presente relatório ao Gabinete do Reitor, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e à Direção do HUSM para ciência e providências, no que lhes compete; e ao Ministério Público Federal em cumprimento ao Ofício nº 1508/2018/PRM-SMA/GAB3.

É o que consta para o presente relatório.

A auditoria, como uma atividade de assessoramento à Administração, tem caráter essencialmente preventivo, com o objetivo de agregar valor à gestão e contribuir para melhoria das operações da Instituição. As ações da Auditoria Interna são pautadas por uma abordagem sistemática e disciplinadas que buscam o fortalecimento da gestão, através da racionalização de ações de controle interno e de assistência na consecução de seus objetivos.

Santa Maria – RS, 20 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR BARBOSA ALVES
Auditor – UFSM

De acordo:

IVAN HENRIQUE VEY
Auditor-Chefe – UFSM